



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.208, DE 24 DE MARÇO DE 2016

Institui o Banco de Óculos para fornecimento gratuito e dá outras providências.

Autor: Vereador Luiz Carlos Pacífico Junior

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de março do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de óculos para fornecimento gratuito de óculos, proveniente de doações às pessoas comprovadas carentes.

Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituários médico que ateste a necessidade de uso de óculos.

Art. 2º As doações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, que os depositarão em urnas coletoras a serem disponibilizados e definidos os locais para depósito pela Secretaria de Desenvolvimento Social, trabalho e renda.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bertioga, 24 de março de 2016. (PA n. 1974/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 24 de março de 2016.